

O jury depois de proceder ás formalidades
da lei, passou a responder os quesitos per
la forma seguinte: 10

Não - por unanimidade de votos; o Juiz Per
nente Antonio Alberto de Figueiredo em a
noite de 25 de Agosto de 1860 em que
se deu na Casa de Sua residência o
incendio constante do auto de Corpo
de Delicto de ff. 3, não suprimiu os aucto
res, nor quão tinha sido procurado pela
autoridade Policial, e que elle tinha
sido entregue pelo Escrivão - Manoel Al
ves Lobos.

Salla Secreta do jury 5 de -

Marco de 1863.

Juiz Ramon Correa M. - Presidente.
Antonio Rodriguez de Ochoa - Secretario

Antonio Brandes de Amaral

Jorge Luis da Silva

Vicente Bernardes d'Almeida

Manoel Antonio Junior

Antonio Augusto d'Almeida Lyra

José Leite da Silva Costa

Antonio Carlos d'Camargo.

José de Castro Ferraz.

José da Rocha Camargo e Netto

Jorge de Mello Pereira

A vista da decisão do Jury absolvo o reo Ju
nente Antonio Alberto de Figueiredo da
accusação que elle foi interito, e hei por
extincta a obrigação da fiança, pagas pela